



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, convocar extraordinariamente, para apreciação, em regime especial de urgência, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, que dispõe sobre a Administração Indireta Municipal e dá outras providências.

Ressaltamos que não há aumento de despesas para o instituto, conforme disposto na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, sendo necessário somente pequenas adequações a sua estrutura.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Ângelo de Macedo Alves
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO
20/01/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI 30/21

DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A estrutura funcional administrativa dos comissionados do Instituto de Previdência Cabista – IPC passa a vigorar com a nova redação descrita no anexo II desta Lei.

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Chefe de Benefício Previdenciário, nível II.

Artigo 3º - Os cargos de Presidente e Diretores de Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista Municipais, se equiparam aos de Secretários Municipais para todos os fins, excetuando-se para o de remuneração que poderão ser tratados em Leis específicas.

Artigo 3º - As alterações introduzida por esta lei será consolidada a Lei Municipal nº. 1.401 de 27/01/2005 ao seu anexo II.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Arraial do Cabo, 12 de janeiro de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
Gabinete do Prefeito

Anexo II

Lei nº 1.808 de 07/06/2013

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

<i>TÍTULO</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>REMUNERAÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
Diretor Presidente	IV	SM	1
Diretor Administrativo/Financeiro	III	R\$ 3.000,00	1
Procurador	II	R\$ 2.000,00	1
Assessor de Gabinete da Presidência	I	R\$ 1.200,00	1

OBSERVAÇÕES:

O cargo de Diretor Presidente equipara-se ao de Secretários Municipais, nível SM.